

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

1. Dados da Reunião

Data / Horário:	28.11.2024 a 04.12.2024	Local:	Virtual – e-mail corporativo do SSeG
Objetivo:	Reunião ordinária mensal para monitoramento de demandas em andamento e <i>backlog</i> .		

2. Assuntos Apreciados e Decisões Tomadas

O Coordenador do Subcomitê do Sistema e-Gestão, Desembargador Leonardo Pacheco, iniciou a reunião virtual em 28.11.2024, por meio do envio da pauta da reunião ordinária de maio aos membros do colegiado. Na ocasião, solicitou que as informações atualizadas sobre as ações pendentes consignadas no referido documento fossem enviadas, por e-mail (e-gestao@trt1.jus.br), até 04.12.2024. Finalizados os debates e expirado o prazo para manifestações, deliberou-se o seguinte:

2.1. Registro de suspensão de prazo por instabilidade no sistema e nos feriados.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, em mensagem enviada por whatsapp, questionou se o extrator do e-Gestão está observando as suspensões de prazo por instabilidade do sistema e nos feriados, considerando uma justificativa de atraso para prolação de sentença: (i) no relatório de pendentes de solução da diária de 26/10, o vencimento do prazo estava previsto para 6/11, no entanto, o processo caiu no atraso de outubro (antecipado em 6 dias); (ii) entre a conclusão em 18/09/2024 até o vencimento dia 6/11, foram identificadas essas suspensões de prazo por instabilidade no sistema e esse feriado; (iii) mesmo na diária de 5/11 pareceu faltar alguma coisa pois, para o mesmo juiz, a conclusão de 19/9 está indicando vencimento dia 4/11 (na diária de 26/10 a conclusão de 18/9 vencia 6/11). Rogério Carneiro, da CJUD-2 informou, a respeito das suspensões, que indisponibilidade é cadastrada como "suspende início e fim do prazo". Que isso é diferente de "suspensão do prazo" que é o que, aparentemente, o extrator está reconhecendo. Informou, ainda, que as indisponibilidades têm sido reconhecidas como suspensão de prazo dos magistrados. Assim, talvez seja o caso de registrar direto no banco as indisponibilidades, como vinha sendo feito.

Foram propostas as seguintes sugestões de deliberação:

Opção 1) considerando que tais instabilidades do PJe geram suspensão de prazo para as partes, historicamente o e-Gestão tem suspenso também os prazos dos magistrados. Assim, apesar de o extrator nacional não automatizar tais suspensões, optou-se pelo cadastro manual ou por solução de TI diretamente no banco de dados.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

É necessário verificar com a DIAND se os cadastros são “apagados” diariamente e carregados novamente. Nessa hipótese, os “cadastros manuais” precisariam ser realizados diariamente.

Opção 2) considerando o entendimento do extrator nacional do PJe e SIGEP, opta-se por descontinuar a solução interna do e-Gestão, ou seja, as referidas instabilidades do PJe não afetarão mais os prazos dos magistrados.

Deliberação: Considerando as manifestações internas entre alguns membros do Subcomitê; da DIAND pelo seu representante e membro do Subcomitê, bem como da assessoria de monitoramento da Corregedoria em colaboração e apoio ao debate, delibera-se pela continuidade da apuração já analisada no âmbito do Subcomitê desde 2017, de modo a manter os critérios negociais aplicados. Todavia, necessária ação da DIAND a fim de revisar os procedimentos quanto às questões técnicas de registros e cálculos dos cadastros das “Certidões de Indisponibilidade”, tendo em vista que tais cadastros são “limpados” diariamente da base do e-Gestão após a implantação do extrator do SIGEP.

2.2. Proposta de descontinuação dos itens dos processos físicos.

Considerando a diversidade de extratores que alimentam o e-Gestão; a migração completa de todos os processos físicos para o meio eletrônico, talvez em âmbito nacional; a atual obrigatoriedade de envio de centenas de itens do e-Gestão relativos aos processos físicos, todos “zerados”; que tais quantidades “zeradas” ocupam espaço nos bancos de dados de todos os Tribunais Regionais e do TST, bem como demandam tempo de transmissão de remessa, sem efetiva utilização estatística posterior, há necessidade de deliberar acerca de envio de proposição ao TST/CGJT de *issue* de “melhoria” com o objetivo de descontinuar definitivamente os itens de processos físicos do e-Gestão; ou, alternativamente, manter apenas os itens de pendência de finalização e de baixa nas duas fases.

Foi proposta a abertura de uma *issue* no JIRA.

Deliberação: Considerando as manifestações internas entre alguns membros do Subcomitê, delibera-se pela abertura e acompanhamento de *issue* no Jira pela DIAND solicitando a descontinuação geral dos itens.

3. Acompanhamento de Ações Deliberadas Anteriormente

3.1. REGISTROS DE AFASTAMENTOS – SUSPENSÕES - MAPEAMENTO DAS NOVAS ROTINAS - SIGEP>SAPWEB>PJE>E-GESTÃO

Bruno informou que o e-Gestão é mantido pela CGJT, que define quais variáveis o TRT tem que mandar diariamente (as informações, com regras de negócios baseadas nos sistemas). As variáveis são baseadas em três grandes grupos: 1º grau (área judiciária), 2º grau (área judiciária) e área administrativa. Os dados desta última área anteriormente eram extraídos do ERGON e alimentavam diariamente o e-Gestão. Informou também que a parte judiciária depende dos lançamentos da área administrativa para o controle de prazo de magistrados, tais como: afastamentos, férias, recesso forense. Esse tipo de

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

registro vinha do ERGON e do SAPWEB. Com a “virada de chave” do SIGEP supostamente o novo sistema fará esse tipo de registro.

Dr. Leonardo enfatizou que o importante é conscientizar os servidores dos lançamentos corretos dos dados, cada um sendo responsável por sua respectiva área para não gerar problemas futuros.

Em síntese, o Bruno informou que é relevante definir o fluxo de todos os tipos de afastamentos e quem fará o cadastro e, ainda, se esse cadastro repercutirá nos dados do e-Gestão. Vinícius informou que o cadastro de feriados locais é registrado no PJe.

Cláudia lembrou que os registros anteriores ao SIGEP eram feitos por um grupo reduzido de setores para não haver falhas, mas com a implantação do novo sistema, a Corregedoria-Geral determinou que todos os dados administrativos têm que ser apurados por meio dele. Lembrou que o dado oficial é sempre do mês fechado, “roda” no dia 01 de cada mês, retroativo ao mês anterior, mas também têm os dados de controle para os gestores que são as diárias.

Ressaltou que o objetivo da reunião é definir as novas rotinas, quem será o responsável por lançar os registros, como será feito e a temporalidade. Ressaltou, ainda, que o registro tem que ser fidedigno e dentro do mês em curso, por causa do fechamento do mês, para não gerar problemas futuros, principalmente, em relação aos magistrados, já que a ausência de lançamento de algum afastamento repercute nos prazos processuais, ocasionando também impacto financeiro. Levantou o questionamento: com o novo sistema, como será feito esse registro em data posterior sem que haja impacto negativo nos dados?

Em relação a esse item, Bruno enfatizou a importância do subcomitê ser avisado no caso de lançamento de algum afastamento do magistrado no mês seguinte à ocorrência do fato. Tanto no caso dos afastamentos legais como licença nojo, gala e férias, que são lançados pela SGP, como nos cursos cadastrados pela EJUD1.

Nesse ponto, Marina informou que alguns cursos são cadastrados em data posterior, pois é quando o magistrado apresenta o comprovante. Foi mencionado também que nem todo curso gera suspensão de prazo, pois há um limite por semestre. Nos casos de cursos que não geram suspensão, Bruno sugeriu marcar na opção “outros” no SIGEP e fazer a justificativa nas observações.

Marina ficou de consultar outro Regional em que o novo sistema esteja em funcionamento para saber como se dá o registro dos cursos. Cláudia disse que, com base no que foi falado, já havia duas soluções mapeadas para fins de e-Gestão. Para os dados oficiais mensais, coloca-se nos registros da pré-validação, desde que os afastamentos tenham sido lançados. Em relação aos dados diários, constará o registro incorreto até a mudança de mês, quando o relatório oficial mensal corrigirá todas as falhas ocorridas ao longo do mês anterior. Ressaltou, ainda, que a preocupação é com a temporalidade desses dados.

Ricardo mencionou que, em alguns tipos de afastamento por licença médica, o setor faz um pré-lançamento, como no caso de internação por exemplo. Informou também que no SIGEP não consta os parentes que não sejam dependentes ativos do servidor, para fins do reconhecimento de licença para acompanhar tratamento de saúde de familiar.

Em relação aos lançamentos efetuados pela CSAD, houve decisão de que o procedimento será procurar lançar as licenças dentro do próprio mês e, se não for possível, informar ao e-Gestão por e-mail. No que diz respeito aos cursos que são lançados pela EJUD1, o problema já foi mapeado, porém, ainda não solucionado. Com relação às licenças nojo e gala, o lançamento cabe à SGP. Camila informou que orientará às unidades daquela secretaria para fazer o

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

lançamento antes do fechamento do mês e, caso não seja possível devido à data da ocorrência do fato, comunicará ao e-Gestão. Ficou também de apurar se no SIGEP tem botão de suspensão de prazo e botão de “outros”. Ficou decidido, em relação ao cadastramento dos cursos dos magistrados do Primeiro Grau, que a Escola Judicial fará a pesquisa em outros Regionais como se dá o lançamento, o mesmo será feito pela Corregedoria.

No que diz respeito ao Segundo Grau, a Secretaria do Pleno hoje lança todos os afastamentos dos desembargadores pelo SAPWEB, tais como: licenças, afastamentos e folgas compensatórias. Com a implantação do SIGEP, ficou decidido que o Secretário do Pleno fará uma reunião com a SGP para alinharem a questão dos cadastros. Com relação aos cursos de capacitação, Camila ficou de dar uma posição em relação aos registros, definindo qual registro caberá a cada setor, o perfil adequado. Enquanto isso, o Pleno continuará fazendo os lançamentos no SAPWEB. Ficou definido, ainda, que a CJUD2 continuará cadastrando as suspensões no PJe, cujos dados serão “puxados” pelo SIGEP.

Outro ponto levantado foi em relação aos cursos cadastrados no SAPWEB que geram suspensão de prazo, já que a base zera quando há retransmissão de dados e é substituída por outra base, assim, o histórico é perdido e o magistrado entra em atraso. Vinicius ficou responsável para armazenar esses dados referentes ao ano de 2024, como solução de transição.

Foi discutida também a questão das convocações, as externas são registradas pela SGP e os afastamentos internos de magistrados para atuarem no CEJUSC, AMATRA, AJUTRA, dentre outros, são lançados pela Corregedoria, os de Primeiro Grau, e pela CJUD2, no caso dos lançamentos de Segundo Grau.

Em relação à CSAD, o procedimento será procurar lançar as licenças dentro do próprio mês e, se não for possível, informar ao e-Gestão por e-mail. Com relação às licenças nojo e gala, o lançamento cabe à SGP dentro do mês da ocorrência do fato, não sendo possível tal lançamento por causa da data da ocorrência, comunicará ao e-Gestão. Ficou decidido, em relação ao cadastramento dos cursos dos magistrados do Primeiro Grau, que a Escola Judicial fará a pesquisa em outros Regionais como se dá o lançamento, o mesmo será feito pela Corregedoria. No que diz respeito ao Segundo Grau, ficou decidido que o Secretário do Pleno fará uma reunião com a SGP para alinharem a questão dos cadastros. Ficou definido, ainda, que a CJUD2 continuará cadastrando as suspensões no PJe, cujos dados serão “puxados” pelo SIGEP. Por fim, ficou definido o prazo de 25.10.2024 para que o Subcomitê seja informado do desfecho das reuniões internas, mencionadas acima, para que novas estratégias sejam acordadas a respeito dos registros dos lançamentos dos cursos que gerem suspensão do prazo para o magistrado.

Deliberação: Manutenção da solução de transição (procedimentos em curso) pela DIAND com previsão de reavaliação do tema no primeiro trimestre de 2025.

3.2. Meta Nacional nº 2/2024 - problema no extrator, abertura de chamado através do JIRA do e-Gestão: <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-7001>

Trata-se de demanda oriunda da Assessoria de Monitoramento, em e-mail de 06.08.2024, relatando a ocorrência de processos indicados como pendentes que estariam, na verdade, julgados, como foi reportado por algumas varas. Ex.: VT01CG - 0100883-69.2019.5.01.0281; VT08RJ - 0100560-78.2017.5.01.0008 e VT08RJ - 0100741-11.2019.5.01.0008.

Analisando os 3 processos listados, foi verificada a ocorrência de múltiplos movimentos de suspensão sem que houvesse saída da suspensão entre eles. Isso não é um problema para o item 90.389 (Processos que entraram em suspensão - Fase de Conhecimento), pois possui uma regra que diz: "Existindo registro

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

anterior de movimento de suspensão, sem posterior movimento de encerramento, o processo não deve ser contabilizado". Ou seja, vários movimentos de suspensão sem movimento de retirada da suspensão entre eles ocasionam o surgimento de apenas um item 90.389.

Por outro lado, o item 90.388 (Processos que saíram da suspensão - Fase de Conhecimento) não possui uma regra que se compatibilize com sistemática prevista no 90.389. Isto é, não possui uma regra que diga que não pode haver contabilização se houver registro de anterior de movimento de suspensão o número de movimentos de encerramento de suspensão for igual ao número de movimentos de suspensão. Desse modo, nos 3 processos analisados, foi constatada multiplicidade de itens 90.388.

Foi aberto chamado através do JIRA do e-Gestão para tratar do problema do extrator: <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-7001>.

Na reunião de setembro, Leandro Barifouse, da Assessoria de Monitoramento, informou que não houve alteração na plataforma JIRA. Contudo, em e-mail recente, verificou que Bruno mencionou que o extrator versão 3.2, cuja homologação está sendo tratada no tópico 3, trará algumas modificações quanto aos sobrestamentos, o que poderá impactar neste tópico. Sugeriu continuar o acompanhamento daquela *issue* e, quando da implantação da versão 3.2 (ou outra posterior), com o consequente reprocessamento de dados de 2024, verificar o impacto nos casos de duplicidade já reportados pela AMO até o presente momento.

Foi aprovada a manutenção de acompanhamento da demanda pela AMO/Corregedoria.

Deliberação: Manutenção de acompanhamento da *issue* pela integrante do Subcomitê lotada na AMO/Corregedoria.

3.3. Verificação de possível atraso indevido - prolação de sentença parcial - pré-validação de Maio 2024

Foi verificado que o extrator, no que se refere aos itens 90.062 e 90.393, não está computando corretamente o vencimento de prazo na prolação de sentenças finais em dois casos específicos.

1. O erro ocorre com a seguinte sucessão de eventos:
 - (i) Abertura de conclusão para sentença final;
 - (ii) Conversão em diligência;
 - (iii) Conclusão para julgamento de embargos de declaração (referente a uma decisão interlocutória)
 - (iv) Sentença com julgamento dos embargos de declaração
 - (v) Abertura de conclusão para sentença final
2. O erro ocorre com a seguinte sucessão de eventos:
 - (i) Abertura de conclusão para sentença final;
 - (ii) Conversão em diligência;
 - (iii) Conclusão para sentença parcial
 - (iv) Sentença com julgamento parcial

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

(v) Abertura de conclusão para sentença final

Foi aberto chamado pela Unidade de Apoio Executivo para tratar do tema, a pedido da AMO - *issue* 7008.

Na reunião de setembro, Leandro Barifouse, da AMO, informou que, inicialmente, foi aberta a *issue* <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-7008>, como acima dito, mas foi indicada outra *issue* que aparentemente traz a solução para o problema, razão pela qual a *issue* foi encerrada. Nesse sentido, sugeriu acompanhar a *issue* <https://tarefas.tst.jus.br/browse/EG-6950>.

A deliberação foi no sentido de continuar a manutenção de acompanhamento pela AMO/Corregedoria.

Deliberação: Manutenção de acompanhamento da *issue* pela integrante do Subcomitê lotada na AMO/Corregedoria.

3.4. Processo META 2 – dúvida

Trata-se de demanda encaminhada por Rogério Carneiro, da CJUD-2, relatando comportamentos aparentemente incomuns no processo: MS 0100522-22.2019.5.01.0000, em solicitação do gabinete da Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho.

- O processo foi distribuído em 2019, estando corretamente no item 92198.
- Posteriormente, com o protocolo de Embargos de Declaração, em 26/4/19, ele também passou a integrar o item 92199.
- Conclusão e decisão não aderentes às pendências não as retiraram.
- Em dezembro 2019, saiu do item 92198. Em junho de 2022, voltou, sem qualquer movimentação processual para tanto.
- Em novembro/22, saiu do 92198 e foi para o 92145. Em dezembro/23, voltou para o 92198.
- Em abril 2024, foi julgado com movimento de Ação Originária, porém continuou pendente no 92198.

É necessária a análise negocial da temática.

Na reunião de setembro, Bruno Fonseca, da SPR, em complemento a análise supra, informou que a solução dependerá de testes negociais e técnicos em ambiente de homologação (CJUD2 em conjunto com DIAND), conforme segue:

Opção 1 - Arquivar definitivamente o processo para forçar a baixa e ver se todas as pendências morrem;

Opção 2 - Começar mudando o tipo da petição de ED para Mani (o que supostamente matará a pendências de ED);

2.1 - Na sequência, fazer o fluxo normal de MS abrir conclusão específica para julgamento. Esperar 1 dia;

2.2 - Registrar decisão válida (fazer diferente da indeferida a petição inicial);

Opção 3 - Fazer via registro de movimentos na timeline e testar impactos nos dados.

Opção 4 - Não funcionando nenhuma solução. Abrir *issue* no JIRA TST e registrar o caso nos expurgos mensais da pré-validação até a solução nacional.

A deliberação foi no sentido de aprovar a proposta nos termos apresentados, com determinação de execução imediata pela CJUD2 em conjunto com a DIAND.

Deliberação: Após a implantação das últimas versões dos extratores, bem como da retransmissão das remessas do ano de 2024, à CJUD2 em conjunto com

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

a DIAND para avaliar se o problema persistiu.

3.5. Homologação Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0

Por força do Ofício Circular TST.CGJT nº 55 de 2024, o Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0. tem que ser homologado até 30.8.2024 ou, pelo menos, algumas de suas funções.

Na reunião presencial de agosto, Cláudia informou ao Dr. Marcelo que o e-Gestão tem três apurações: dados do 1º grau, dados do 2º grau e dados da área administrativa. Na área administrativa, os dados são extraídos pelo sistema Ergon. Quando o SIGEP for implantado, todas as informações passarão a ser fornecidas por ele. Informou, ainda, que em todos os regionais o SIGEP já foi implantado, à exceção deste Regional.

O questionamento levantado foi de como implementar o Extrator e alinhá-lo ao SIGEP, que está em fase de implantação no TRT1. Cláudia apresentou a proposta do Dr. Leonardo Pacheco no sentido de homologá-lo, ainda que parcialmente, com as informações já incluídas no SIGEP.

Vinícius Velleda informou que há uma ação de integração na DIAND, que inclui ligação entre SIGEP e Ergon, SAPWEB e e-Gestão.

Dr. Marcelo sugeriu verificar o que é relevante até 30.8, por causa da proximidade da data de homologação e fazer um calendário para cumprimento do prazo.

Rodrigo Queiroz ressaltou que o TRT tem o compromisso com o Conselho firmado para que a implantação do SIGEP ocorra até outubro. Nesse mês, ocorrerá a “virada de chave”, afirmou, ainda, que hoje ele só está parcialmente implantado.

Bruno Fonseca sugeriu que, inicialmente, fosse feita a homologação técnica do Extrator, por causa proximidade da data. Informou que os dados do e-Gestão podem ser conferidos e, caso necessário, retransmitidos até março de 2025.

Dr. Marcelo sugeriu fazer uma votação e todos concordaram pela homologação técnica imediata. Sugeriu, ainda, fazer um cronograma para a implantação das demais etapas.

Cláudia recomendou a implementação nos moldes como foi feito no Precatório, implantando o Extrator, ainda que de forma parcial. Vinícius informou que é possível extrair do SIGEP os dados que já estão no sistema. A área negocial dos sistemas SIGEP e e-Gestão tem que verificar, posteriormente, o que está batendo e validar as informações.

Camila Feitosa relatou a preocupação de levar a homologação negocial para outubro por causa da implantação do SIGEP. Haverá aumento de demanda, pois, além da data da “virada de chave”, haverá outras demandas concomitantes, como o fechamento de frequência, fechamento da folha de pagamento, eventuais alterações/marcações de férias que já serão feitas no SIGEP.

Bruno propôs que a homologação negocial preliminar seja feita de 1.9.2024 até 30.9.2024, e que, paralelamente, o setor responsável verifique se há alguma falha expressiva entre o SIGEP e o ERGON nesse período.

Bruno sugeriu o cronograma para homologação negocial definitiva no período de 1.10.2024 a 1.2.2025.

Dr. Marcelo colocou em votação a proposta da homologação da parte negocial de forma preliminar de 1 a 30.9.2024 e a definitiva de 1.10.24 até 1.2.25, o que foi aprovada por unanimidade.

Ficou assim deliberado:

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

1. homologação técnica do Extrator, de forma imediata;
2. homologação negocial preliminar - de 1.9.2024 até 30.9.2024;
3. homologação negocial definitiva - de 1.10.2024 a 1.2.2025.

Na reunião de setembro, Rogério Carneiro, da CJUD 2, indagou, quando da homologação do e-Gestão em conjunto com o SIGEP, se as informações oriundas hoje do SAPWEB serão extraídas do SIGEP e a partir de quando, como por exemplo, nos afastamentos de magistrados, feriados.

Vinicius Pacheco, da DIAND, manifestou-se neste tópico em conjunto com o tópico **SIGEP-JT - Projeto de Implantação | Acompanhamento da Homologação - Ciclo 2**, e informou que a homologação técnica foi realizada, conforme determinado. Alegou ainda que relatórios preliminares do uso do extrator Administrativo foram enviados aos integrantes do Subcomitê e que os preparativos para a implantação em produção estão em curso, com expectativa de que seja concluída dentro do mês de outubro/2024 para geração da próxima remessa mensal.

Em resposta à dúvida apontada por Rogério, disse que o lançamento dos eventos no SAPWeb deve continuar até que haja descontinuidade da geração de dados desse sistema, prevista para a próxima remessa mensal.

Foi aprovada a realização de reunião técnica presencial com os gestores e setores envolvidos para discussão e mapeamento das novas rotinas que deverão ser aplicadas.

Atualização: Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que foi enviada ao Subcomitê a planilha para conferência e homologação final do produto em 03/10/2024. Disse, ainda, que está no aguardo do *feedback* sobre os itens administrativos gerados pelo extrator do SIGEP-JT para ratificar a implantação já realizada no ambiente de produção. Destacou que foi implantada a versão 1.4, que ainda estava em homologação pelos regionais, e que na *issue* ATP-154, criada em 22/11/2024, o TST liberou para implantação em produção a versão 1.0 deste extrator (1ª versão de produção). Daniel Simões, da SGP, encaminhou, via e-mail, planilha com as informações que a SGP conseguiu obter no sistema SIGEP-JT, no momento. Ressaltou que as unidades da SGP envolvidas na demanda "Validação dos itens administrativos da remessa mensal" relataram muitas dificuldades para obter alguns dados diretamente no SIGEP-JT devido a ausência de relatórios no novo sistema. O antigo sistema ERGON já tinha inúmeros relatórios para obter as informações solicitadas. Assim, ele encaminhou, via e-mail, planilha com as informações que aquela secretaria optou por realizar uma conferência de dados entre os sistemas supracitados por amostragem referente ao número total de servidores lotados nas 82 Varas da Capital, nas 64 Varas do Interior e nos 54 Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (planilha Dados_comparativos_SIGEP-ERGON_18_09_2024). Foram gerados relatórios na data de 18.09.2024 no sistema ERGON e uma planilha eletrônica no SIGEP-JT. Os relatórios do ERGON estão anexados a este e-mail e a planilha eletrônica está disponível através do link https://docs.google.com/spreadsheets/d/10LjTzMjFS3-kp-IBN8nG7_NZYQRj-ViQOP8grElxc-w/edit?gid=847019921#gid=847019921. Cabe destacar que é necessário utilizar os filtros da planilha para obter as informações das unidades judiciárias supracitadas. A análise dos dados permite concluir que não há discrepância de informações nos sistemas ERGON e SIGEP-JT nas duzentas unidades da área judiciária contempladas na homologação negocial preliminar do Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0. Cabe ressaltar que o sistema ERGON permite que um servidor seja lotado em uma unidade do TRT1 e esteja em exercício em outra. A mesma situação não é possível de ser realizada no sistema SIGEP-JT. Outra informação relevante que deve ser mencionada é que o sistema ERGON permite a geração de relatórios com data pretérita e no sistema SIGEP-JT isso

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

não é possível de ser realizado.

Deliberação: Análise e acompanhamento pela DIAND.

3.6. Processos não apresentam prazo do Relator após conversão de classe

Trata-se de demanda oriunda da CJUD-2, recebida por e-mail em 15.07.2024, informando que processos cuja classe foi alterada e, após, aberta conclusão, não estão constando como pendente de julgamento nem como pendentes com o relator, a exemplo dos processos:

0100537-97.2017.5.01.0052

0100951-88.2019.5.01.0064

0100916-05.2020.5.01.0029

Em todos eles, houve o movimento de alteração da classe processual e após a conclusão ao Relator.

Aparentemente, há uma falha na apuração.

Vinicius Pacheco, da DIAND, em 18.07.2024, informou que o setor está ciente e que não localizou *issue* recente no JIRA sobre o tema. Sugeriu que, de posse das regras negociais envolvidas e dos itens afetados, o subcomitê do e-Gestão abra um JIRA reportando a questão.

Deliberar no sentido de abrir uma *issue* no JIRA reportando essa questão.

Na reunião de julho/2024, Bruno Fonseca, da SPR, concordou com a necessidade de abrir *issue*.

Já Rogério Carneiro, da CJUD-2, indagou se seria possível verificar antecipadamente se haveria alguma dado faltante para apuração, antes da abertura da *issue*.

A deliberação foi no sentido de abrir *issue* pela Coordenadoria de Estatística.

Sérgio Dorneles, da Coordenadoria de Estatística, na reunião de setembro, informou que não localizou nos e-mails das reuniões anteriores a deliberação para a Coordenadoria de Estatística no sentido de ser a responsável por abrir o chamado no JIRA. Informou, outrossim, que irá proceder ao registro da *issue* com a maior brevidade possível.

Foi deliberado no sentido de a CEST registrar e acompanhar a *issue*.

Atualização: Camila Bastos, da Coordenadoria de Estatística, informou que foi realizado o registro no JIRA por meio da *issue* EG-7084 em 14/10/2024, o qual aguarda resolução e segue sendo acompanhada pela unidade.

Deliberação: Manutenção de acompanhamento da *issue* pela CEST.

3.7. Defeito de Extrator de dados do PJe de 2º grau - Jira do TST/ EG-5263 – processos já baixados que voltaram a constar como pendentes de baixa na instância e, em alguns casos, também pendentes de julgamento, quando do retorno do CEJUSC, a partir de junho/2022 (versões 2.7 em diante do

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Extrator do Pje).

Na reunião de março de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que o ambiente de homologação encontra-se atualizado na versão 3.0.2 para a realização dos referidos testes. Apenas deve ser agendada a dinâmica do teste, forma de verificação/apresentação do resultado, etc.

Foi deliberado, na mesma reunião, o acompanhamento pela DIAND.

Na reunião de abril de 2024, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que entrará em contato com a DIAND para realização dos testes.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que foi obtido retorno do servidor Fred Paulino do TRT3, que respondeu no sentido de que eles não realizaram intervenção de contorno e que o problema foi resolvido na versão 3.0 do extrator do e-gestão com o reprocessamento das remessas.

Foi deliberada nessa reunião, a execução dos testes pela Coordenadoria de Sistemas Judiciários em 2º grau.

Na reunião de maio, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que está em contato com a DIAND e que estão sendo ajustadas algumas questões para início dos testes.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela CJUD-2.

Na reunião de junho, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que necessita da listagem dos processos em que havia ocorrido o erro.

Foi deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela CJUD-2.

Na reunião de julho de 2024, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que necessita da listagem dos processos.

A deliberação foi no sentido de reiterar à DIAND a necessidade do fornecimento da listagem dos processos.

Vinicius Pacheco, da DIAND, na reunião realizada em setembro, informou que o setor verificará com a CJUD-2 quais os critérios para elaboração da listagem mencionada acima.

Aprovada a proposta nos termos apresentados, com determinação de execução imediata pela DIAND em conjunto com a CJUD2.

Atualização: Vinicius Pacheco, da DIAND, disse que este item foi mantido com baixa prioridade devido às instalações das últimas versões de cada extrator (SIGEP-JT e e-Gestão 3.2), bem como da necessidade de geração da remessa mensal pela equipe e atendimento a demandas de suporte.

Deliberação: Após a instalação das últimas versões dos extratores e retransmissão das remessas do ano de 2024, reavaliar se persisti ou não o defeito pelas unidades envolvidas.

3.8. Dúvida/sugestão de melhoria do item 2.469 do e-Gestão, criado recentemente para apuração de valores arrecadados.

Na reunião de março de 2024, foi deliberado o acompanhamento da *issue* pela Coordenadoria de Estatística.

Em e-mail de 29.04.2024, Sergio Dorneles, da CEST, encaminhou novas manifestações realizadas pelo Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão a respeito dos JIRAs EG-5811 e EG-5812, nos seguintes termos:

“EG-5811 - Item 2.469 - Custas e Emolumentos Arrecadados com Parcela Negativa

Diego Carneiro Lopes adicionou um comentário - 16/abr/24 4:46 PM

Prezados,

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Esclarecemos que o SIAFI possui ambas as informações de forma separada: o valor recolhido total por mês e o total restituído e que não se recomenda o desconto do restituído em relação ao valor total porque o restituído pode ser referente a recolhimentos realizados em períodos de apuração anteriores.

Por essa razão, o Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão delibera por esclarecer que na apuração do item "2.469 - Custas e Emolumentos Arrecadados nas Varas do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho" deve ser computado o valor total do recolhimento, sem dedução de eventuais restituições. Além disso, deliberou por criar item específico para o registro dos valores restituídos.

EG-5812 - Item 2.469 - Custas e Emolumentos Arrecadados - Disponibilização tardia pelo SIAFI

Diego Carneiro Lopes adicionou um comentário - 15/abr/24 11:57 AM

Prezado Sérgio,

Informamos que o item 2.469 será atualizado para estabelecer que os valores restituídos não devem ser descontados do total arrecadado e, além disso, um novo item será criado para o registro das custas e emolumentos restituídos pelas Varas e Tribunais Regionais do Trabalho.

Att.,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão”

Ainda sobre este item, Bruno Fonseca, da SPR, informou que providenciará ajuste de relatório com a SOF/SIAFI a partir os dados de maio/2024.

Na reunião de abril de 2024, foi deliberada a continuidade de acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Na reunião de maio, ficou mantido o acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Sérgio Dorneles, da CEST, informou, na reunião de junho, que não teve nenhuma novidade desde a última reunião e que a unidade permanece acompanhando a *issue* no JIRA.

Diante da informação acima, foi deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Na reunião de julho, Sérgio Dorneles, da CEST, informou que não houve novidades no JIRA.

A deliberação foi no sentido de manter o acompanhamento da demanda pela Coordenadoria de Estatística.

Na reunião de setembro, Sérgio Dorneles, da CEST, informou que não há nenhuma novidade desde a última reunião e que a unidade permanece acompanhando a *issue* no JIRA.

Foi aprovada a manutenção de acompanhamento pela CEST.

Atualização: Camila Bastos, da Coordenadoria de Estatística, informou que a *issue* permanece sem novidades desde a última reunião e que a unidade continua acompanhando.

Deliberação: Manutenção de acompanhamento da *issue* pela CEST.

3.9. ISSUE EG-6502 - Apuração de Erro na Contagem do Prazo nos Processos com Sentença Revogada: Em e-mail de 05 de fevereiro de 2024, Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, relatou que recebeu e-mail da 4ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias questionando o atraso no processo 0101198-32.2022.5.01.0204, que constou na pré-validação de janeiro. Após análise dos andamentos, solicitou auxílio do Subcomitê do Sistema e-Gestão

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

para entender a contagem do prazo, uma vez que, aparentemente, o extrator incluiu o processo como vencido em janeiro, com base no vencimento da primeira conclusão, tendo restado dúvida em relação à precisão da contagem, se seria este um caso de expurgo do atraso. Na ocasião, encaminhou relatório do Pentaho para auxiliar na temática.

Em e-mail de 08 de fevereiro de 2024, Cláudia Figueiredo, com a aquiescência do Excelentíssimo Desembargador Leonardo Pacheco, informou estar autorizada a abertura de *issue* por Patrícia Maciel, na qualidade de membro deste Subcomitê. Conforme informações desta servidora, a *issue* foi aberta em 09 de fevereiro de 2024, para apurar a contagem do prazo nos processos com sentença revogada, e registrada sob o n. EG-6502.

Em 04 de março de 2024, Patrícia Maciel solicitou a inclusão do presente tópico na tabela de acompanhamento de ações do Colegiado e Cláudia Figueiredo, com a aquiescência do Excelentíssimo Desembargador Leonardo Pacheco, informou que o teor da mensagem seria registrado na próxima reunião deste Subcomitê.

Na reunião de março de 2024, foi deliberado o acompanhamento da *issue*, na qualidade de membro do Subcomitê, pela Patrícia Maciel, representante da Corregedoria.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou, na reunião de abril de 2024, que a *issue* EG-6520 continuava aguardando solução no JIRA, conforme print constante do e-mail enviado por ela em 10.05.2024.

Na referida reunião, ficou deliberada a continuidade de acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria.

Na reunião de maio de 2024, Leandro Barifouse, da Assessoria de Monitoramento, informou que não houve atualização no JIRA, conforme consulta realizada em 07.06.2024.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, na reunião de junho, apresentou o comentário incluído no [Jira](#) em 21/06, cujo teor segue abaixo.

[Diego Carneiro Lopes](#) adicionou um comentário - 21/jun/24 3:29 PM - editado

Prezados,

Na reunião ordinária do [Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão](#) realizada em 21/06/2024 deliberou-se por incluir a observação 4 abaixo na regra de negócio do item 90.393.

"Observação 4: Conforme regra geral n. 6, atualizada, na ocorrência de anulação, revogação ou reforma de sentença, o prazo para a prolação de sentença será restituído integralmente a partir da conclusão."

Deliberou-se, ainda, por atualizar a Regra Geral n.6 do Manual de Orientações do Sistema e-Gestão 1º Grau conforme abaixo:

Regra Geral n.6 - "Na ocorrência de anulação, revogação ou reforma de sentença, as regras de negócio deverão ser aplicadas considerando os movimentos posteriores a qualquer dessas ocorrências."

Solicita-se ao gt-Extrator a atualização da apuração dos processos no item "90.393 - Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

sentença - com prazo vencido" considerando as alterações acima dispostas. Solicita-se ainda que as regras acima também sejam aplicadas na apuração do campo NUM_DIAS_PENDENCIA na EGT_INFO_PROCESSO associados aos itens 90.393 e "90.062 - Processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença".

Att.,

Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão.

Diante disso, ficou mantido o acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria até a implantação no ambiente de produção.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou, na reunião de julho, que a Issue EG-6502 continua constando como não resolvida, conforme *print* abaixo.

e-Gestão / EG-6502

Processos com sentença revogada - contagem do prazo a partir da primeira conclusão

Editar Comentário Quadro Rápido Mais

Exportar

Detalhes da Pendência

Tipo: Defeito
Prioridade: Normal
Versões Afetadas: extrator3.0
Componente(s): Extrator, Wiki
Rótulos: Nenhum

Situação: **PRIORIZADO** (Ver Fluxo de Trabalho)
Resolução: Não Resolvido
Versões Corrigidas: Nenhum

Pessoas

Responsável: SIAD - Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão
Criador: TRT01-RJ
Votos: 0
Acompanhadores: Parar de acompanhar esta pendência

Dados da Demanda

Dados do Extrator
Epic Link: 13.21 1ª Grau - Pla

Dados

Criado: 09/fev/24 1:30 PM
Atualizado: 22/jul/24 3:50 PM

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela representante da Corregedoria.

Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, na reunião de setembro, informou que a *issue* continua como não resolvida, sem alteração nos comentários, conforme *print* que segue:

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Processos com sentença revogada - contagem do prazo a partir da primeira conclusão

Detalhes da Pendência

Tipo: **Deferido**
Prioridade: **Normal**
Versões Afetadas: **extrator 3.0**
Componente(s): **Extrator, Wiki**
Rótulos: **Nenhum**

Situação: **PLANEJADO** (Ver Fluxo de Trabalho)
Resolução: **Não Resolvido**
Versões Corrigidas: **Nenhum**

Dados da Demanda | **Dados do Extrator**

Epic Link: **[1.3] 1º Grau**

Descrição

Prezados, boa tarde.

Em 07/02/2023, observamos que os processos indicados abaixo tiveram sentença registrada e posteriormente revogada. Porém, quando da abertura da nova conclusão para proferir sentença, o prazo foi apurado a partir da conclusão inicial.

Número do Processo	Primeira conclusão	Registro da sentença	Revogação da sentença	Última conclusão	Vencimento
0100638-45.2022.5.01.0025	12/01/2023	06/05/2023	05/07/2023	23/11/2023	03/04/2023
0100607-55.2021.5.01.0079	24/09/2021	04/10/2021	11/04/2022	04/11/2023	12/11/2021
0101198-32.2022.5.01.0204	03/03/2023	05/03/2023	14/03/2023	30/01/2024	19/05/2023
0100216-30.2022.5.01.0491	21/07/2022	29/09/2022	25/01/2023	19/12/2023	17/10/2022

Ocorre que o manual de orientação de 1º grau-versão 3.0 prevê para os casos de anulação de sentença a regra geral nº 6, que segue in verbis: **"Na ocorrência de anulação de sentença, os prazos de negócio deverão ser aplicados considerando os movimentos posteriores a anulação"** (grifo nosso).

Portanto, uma vez que tanto a **anulação** quanto a **revogação** desconstituem a sentença proferida pelo juízo de primeiro grau em sua totalidade, diferindo apenas a instância de proferimento da decisão, é razoável que lhe sejam aplicadas as mesmas regras.

Foi aprovada a manutenção de acompanhamento da demanda pela AMO/Corregedoria.

Atualização: Patrícia Maciel, da Assessoria de Monitoramento, informou que a *issue* continua com o status "não resolvido" e sem alteração nos comentários desde a última consulta e que a *issue* consta na lista de *release* com previsão de liberação em dezembro, conforme *print* abaixo.

Deliberação: Manutenção de acompanhamento da *issue* pela integrante do Subcomitê lotada na AMO/Corregedoria.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

e-Gestão / EG-6805

Extrator - Release 3.3 - 1º Grau

Comentário Quadro Rápido Mais ▾

Detalhes da Pendência

Tipo:	Épico	Situação:	PLANEJADO (Ver Fluxo de Trabalho)
Prioridade:	Normal	Resolução:	Não Resolvido
Versões Afetadas:	Nenhum	Versões Corrigidas:	Nenhum
Componente(s):	Nenhum		
Rótulos:	Nenhum		
Epic Name:	[3.3] 1º Grau		
Epic Colour:	ghx-label-14		

Descrição

Issues previstas para a release 3.3, com previsão de liberação em dezembro-, que poderão estar no escopo em virtude do prazo.-

Anexos

Soite os arquivos para anexá-los ou procurar.

Pendência Relacionada

faz parte do escopo

NECBI-756 e-Gestão 2024

Problemas no épico

EG-6679	NUM_VALOR_ACORDO, NUM_VALOR_INSS_AUTOR,UM_VALOR_INSS_REU,NUM_VALOR_IR em branco	EM ANÁLISE	Anderson Corrêa Da Silva
EG-6559	Item 90.068 não está apurando acordos pós-sentença de processos que tiveram sentença no sistema legado	AGUARDANDO COMU...	SIAD - Seção de Integração de Dad
EG-6582	Processo constando equivocadamente no item 90.409	EM PROGRESSO	Anderson Corrêa Da Silva
EG-6671	Problema na apuração de audiência conciliatórias (Itens 90.428 e 92.453)	EM PROGRESSO	Anderson Corrêa Da Silva
EG-4233	Disponibilização do Manual e-Gestão em formato PDF	EM ANÁLISE NEGOCIAL	Grupo Técnico de Aperfeiçoamentc
EG-5918	Regra dos itens 90.405 e 90.409	EM ANÁLISE NEGOCIAL	Grupo Técnico de Aperfeiçoamentc
EG-6398	baixa de processos	AGUARDANDO COMU...	Anderson Corrêa Da Silva
EG-6502	Processos com sentença revogada - contagem do prazo a partir da primeira conclusão	PLANEJADO	Anderson Corrêa Da Silva

Deliberação: Manutenção de acompanhamento da *issue* pela integrante do Subcomitê lotada na AMO/Corregedoria.

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

3.10. SIGEP-JT - Projeto de Implantação | Acompanhamento da Homologação - Ciclo 2: Em e-mail enviado ao gestor da Coordenadoria de Estatística em 11 de março de 2024, Erick Marchon Lemos, da Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas, informou que, de acordo com o Projeto de Implantação do SIGEP, firmado entre as Presidências do TRT-1 e CSJT, compete àquela unidade homologar os sistemas abaixo descritos:

Ciclo 2 (01/03/2024 a 12/04/2024)

e-Gestão - Mapear as Regras – CEST

Ciclo 3 (15/04/2024 a 17/05/2024)

e-Gestão - Validação da Extração – CEST

Informou, ainda, que a homologação está dividida em ciclos com períodos determinados, nos quais os homologadores deverão: construir o conhecimento necessário para utilizarem o sistema e, conseqüentemente, para validarem a migração; auxiliar a TI na construção das regras de migração; construir manuais de como utilizar os sistemas; simular todos os registros de competência da sua unidade nos respectivos sistemas; e validar a migração e funcionamento dos sistemas (homologar).

Ressaltou que foi estruturada uma sala de força-tarefa, equipada com dez estações de trabalhos dedicadas aos homologadores, e uma sala de reuniões, composta por representantes da DIPES e da área de negócio, com o objetivo de otimizar o processo de aprendizagem e de homologação, motivo pelo qual foi sugerida a participação de todos os homologadores, conforme a disponibilidade de cada unidade. Aduziu que, caso fosse do interesse, o Coordenador da Estatística poderia entrar em contato com algum dos gestores do projeto.

Na oportunidade, recomendou que todos os homologadores instalem o SIGEP em suas estações de trabalho, no Tribunal e em suas residências, e, em caso de problemas técnicos, entrem em contato com os gestores do projeto. Ainda, caso fosse de interesse da CEST, poderia ser criado um espaço no chat do Google para interações mais dinâmicas entre os homologadores, TI e gestores do projeto e, por fim, solicitou a indicação dos servidores que representarão a CEST na homologação dos sistemas acima elencados.

Em resposta, Sergio Dorneles cientificou que o mapeamento das regras dos itens do sistema e-Gestão e a conseqüente validação dos dados apurados são de competência exclusiva do Subcomitê do Sistema e-Gestão (e-gestao@trt1.jus.br). Assim sendo, afirmou que a Coordenadoria de Estatística não possui competência para homologar as duas tarefas citadas no e-mail e sugeriu que a demanda seja encaminhada ao colegiado temático competente para análise.

Diante da informação, Erick Marchon Lemos encaminhou o e-mail inicial ao Gabinete da SGE, para análise, considerando que esta é a unidade de apoio do Subcomitê do Sistema e-Gestão, e ressaltou que o prazo para o término do segundo ciclo encerra-se dia 12 de abril de 2024. A situação foi reportada aos integrantes deste Subcomitê, pela sua UAE, em 13 de março de 2024.

Nesta mesma data, a UAE do Subcomitê do Sistema e-Gestão, por determinação do Exmo. Desembargador Leonardo Pacheco, Coordenador do Subcomitê, enviou e-mail relativo ao Projeto de implantação do SIGEP-JT, para Daniel Simões e Vinicius Pacheco, para gerenciamento negocial pelo servidor afeito à área de gestão de pessoas, bem como para o gerenciamento técnico pelo servidor afeito à área de tecnologia da informação e comunicação, atentando aos prazos oriundos da própria Secretaria de Gestão de Pessoas.

Em resposta, Vinicius Pacheco afirmou estar ciente da mensagem. Informou, ainda, que a equipe da DIAND atuará no projeto, conforme planejado, e

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

encaminhou cópia da mensagem à Coordenadoria de Sistemas, para ciência e acompanhamento.

Em 19 de março de 2024, Erick Marchon Lemos enviou e-mail comunicando que, após reunião com a equipe do CSJT sobre o acompanhamento do Projeto de Implantação do SIGEP, em 13 de março de 2024, ficou determinado que a homologação do e-Gestão será transferida para os ciclos 4 e 5, conforme abaixo especificado:

Ciclo 4 – e-Gestão - Mapear as Regras – CEST

Ciclo 5 – e-Gestão - Validação da Extração – DIPES

Aduziu que isso ocorreu em razão da expectativa de ser disponibilizada uma ferramenta nacional para extração dos dados do SIGEP nos próximos meses. Ainda, que caso esta não seja disponibilizada até o final do ciclo 3, será necessário iniciar o mapeamento para extração via script.

O item foi incluído na pauta da reunião de março de 2024 para acompanhamento e manifestação, no momento oportuno, por Daniel de Faria Simões em conjunto com a DIAND.

Na reunião de março de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que este setor, a pedido da Coordenadoria de Sistemas, cedeu 2 (dois) servidores para atuar no projeto SIGEP, em etapas distintas aos ciclos previstos para o e-Gestão. Ainda, que será necessário garantir que os referidos servidores, ao término de suas atuais atribuições no projeto, retomem as atividades à DIAND para realização das etapas previstas de integração do SIGEP ao e-Gestão.

Foi deliberado, na reunião de março de 2024, o acompanhamento da demanda.

Na reunião de abril de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que a homologação do extrator do SIGEP para o e-gestão iniciou em alguns Tribunais piloto (TRT3, TRT12 e TRT15), sendo iniciada em 4 de abril. JIRA <https://pje.csjt.jus.br/jira/browse/ATP-1>.

Ficou, então, deliberada, a continuidade do acompanhamento da demanda.

Na reunião de maio, ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela DIAND.

Vinicius Pacheco, da DIAND, informou, na reunião de junho, que a ação teve início em 03/07/2024, com previsão de término em 30/09/2024. O DOD foi apreciado pelas partes interessadas e aprovado pela SGTIC. O plano de liberações já foi finalizado e está disponível para consulta no seguinte site (mediante autenticação): <https://redmine.trt1.jus.br/projects/e-gestao-integracao-sigep/issues/gantt>. Para esta ação, resta pendente definir os critérios de homologação e quem serão os homologadores.

A deliberação foi no sentido de manter o acompanhamento da demanda pela DIAND.

Na reunião de julho, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que resta pendente a definição dos critérios de homologação e quem serão os homologadores. Informou, ainda, que o projeto pode ser acompanhado através do link fornecido na reunião anterior.

Ficou deliberada a manutenção do acompanhamento da demanda pela DIAND.

Vinicius Pacheco, da DIAND, na reunião de setembro, manifestou-se neste tópico, em conjunto com o tópico **Homologação Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0**, e informou que a homologação técnica foi realizada, conforme determinado. Alegou ainda que relatórios preliminares do uso do extrator Administrativo foram enviados aos integrantes do Subcomitê e que os preparativos para a implantação em produção estão em curso, com expectativa de que seja concluída dentro do mês de outubro/2024 para geração da próxima remessa mensal.

A deliberação foi no sentido de discutir a demanda na reunião técnica presencial com os gestores e setores envolvidos na discussão e mapeamento das

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

novas rotinas que deverão ser aplicadas, face a aprovação no tópico 3.1 acima.

Atualização: Vinicius Pacheco da DIAND, informou que foi enviada ao Subcomitê a planilha para conferência e homologação final do produto em 03/10/2024. Informou, ainda, que está no aguardo do feedback sobre os itens administrativos gerados pelo extrator do SIGEP-JT para ratificar a implantação já realizada no ambiente de produção. Destacou que foi implantada a versão 1.4, que ainda estava em homologação pelos regionais, e que na *issue* ATP-154, criada em 22/11/2024, o TST liberou para implantação em produção a versão 1.0 deste extrator (1ª versão de produção). Daniel Simões, da SGP, encaminhou, via e-mail, planilha com as informações que a SGP optou por realizar uma conferência de dados entre os sistemas supracitados por amostragem, referente ao número total de servidores lotados nas 82 Varas da Capital, nas 64 Varas do Interior e nos 54 Gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (planilha Dados_comparativos_SIGEP-ERGON_18_09_2024). Foram gerados relatórios na data de 18.09.2024 no sistema ERGON e uma planilha eletrônica no SIGEP-JT. Os relatórios do ERGON estão anexados ao e-mail e a planilha eletrônica está disponível por meio do link https://docs.google.com/spreadsheets/d/10LjTZMjFS3-kp-IBN8nG7_NZYQRj-ViQOP8grElxc-w/edit?gid=847019921#gid=847019921. Cabe destacar que é necessário utilizar os filtros da planilha para obter as informações das unidades judiciárias supracitadas. A análise dos dados permite concluir que não há discrepância de informações nos sistemas ERGON e SIGEP-JT nas duzentas unidades da área judiciária contempladas na homologação comercial preliminar do Extrator e-Gestão Administrativo versão 1.0. Cabe ressaltar que o sistema ERGON permite que um servidor seja lotado em uma unidade do TRT1 e esteja em exercício em outra. A mesma situação não é possível de ser realizada no sistema SIGEP-JT.

Outra informação relevante de ser mencionada é que o sistema ERGON permite a geração de relatórios com data pretérita e no sistema SIGEP-JT isso não é possível de ser realizado.

Deliberação: Análise e acompanhamento pela DIAND.

3.11. Verificação de Dados para Apuração de Audiência nos SEJIs: Osvaldo Oliveira, da Secretaria-Geral Judiciária, enviou e-mail em 08 de fevereiro de 2024, trazendo ao conhecimento deste Subcomitê a criação de um relatório, no BI do e-Gestão, para gerar relatório das audiências realizadas nos Serviços de Justiça Itinerante – SEJI (pasta TRT1a Região-SGJ-Audiências realizadas nos SEJIs). Relatou que, ao testar o relatório, foi observado que somente foram extraídos os resultados em relação ao SEJI de Rio Bonito e, então, realizou-se a verificação por amostragem, no PJE, do relatório das audiências realizadas, sendo constatado que no período solicitado (01/07/2023 a 31/12/2023) foram realizadas audiências nos SEJIs de Cantagalo e Santo Antônio de Pádua, mas esses resultados não se espelharam no relatório do BI do e-Gestão. Afirmou, ainda, que se procedeu a verificação, por comparação, do registro dos movimentos em dois processos, um de Rio Bonito e outro em Santo Antônio de Pádua, onde consta a correta movimentação do processo e registro de audiência nos respectivos SEJIS. Entretanto, para o e-Gestão, somente apareceu no relatório os dados de Rio Bonito. Asseverou que, segundo informações, o SEJI de Rio Bonito está cadastrado, para o e-Gestão, como posto avançado, e os de Cantagalo e Santo Antônio de Pádua estão cadastrados como vara itinerante.

A UAE do Subcomitê, em 26 de fevereiro de 2024, encaminhou o e-mail do Sr. Osvaldo Luís Abreu de Oliveira, da Secretaria-Geral Judiciária, à DIAND, para

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

que seja analisada a possível falha de cadastro no Sistema do e-Gestão, diante da inconsistência de verificação de dados para apuração de audiência nos SEJIs.

Em e-mail de 21 de março de 2023, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que Osvaldo Oliveira necessita extrair estes dados para informar à Presidência e indagou sobre o andamento do pedido.

Rejane de Medeiros Godois Vieira de Castro, da DIAND, informou, em 25 de março de 2024, que foi criada a tarefa interna: <https://redmine.trt1.jus.br/issues/37146>.

Na reunião de março de 2024 Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que está em curso uma revisão dos cadastros das unidades do e-Gestão, motivada pela tarefa interna #37146 e o requerimento realizado pelo TST para complementação de dados relacionados às Unidades Judiciárias, tais como os endereços e outros atributos deste cadastro. Como resultado desta revisão, encaminhou 3 (três) dúvidas da área técnica para saneamento/ajuste dos referidos cadastros, estando tais questionamentos registrados no Anexo da Ata anterior.

Foram deliberados, na reunião de março de 2024, o acompanhamento da demanda, pela DIAND, e a análise e resposta às dúvidas no âmbito do Subcomitê.

Em 15 de abril de 2024, Vinicius Pacheco, da DIAND, enviou e-mail informando que, atendendo a uma solicitação do TST (*issue* EXT-837), os endereços das unidades ativas cadastrados no e-Gestão foram revisados e alterados na base de dados. Afirmou que a fonte de dados utilizada foi o portal do TRT-1, pois entendem que os dados publicados encontram-se atualizados.

Aduziu que, com exceção das unidades extintas, os endereços foram padronizados, de modo a usar os campos de logradouro, número e complemento de maneira uniforme, tendo anexado uma planilha mostrando os endereços anteriores e os atuais, para referência e eventual revisão complementar.

Entretanto, para atenderem plenamente à demanda do TST, afirmou que precisam também revisar as jurisdições de todos os órgãos. Neste caso, relatou que foram encontradas as seguintes diferenças e inconsistências nos cadastros das SEJIs:

- a) as jurisdições não coincidem com as informações listadas no portal do TRT;
- b) existem SEJIs cadastradas como tipo Posto Avançado e Vara Itinerante (ou seja, não há padrão); e
- c) existem SEJIs cadastradas com nomenclatura de Posto Avançado.

Neste sentido, para finalização da revisão cadastral, apresentou os seguintes requerimentos:

1. Ciência da revisão do cadastro, conforme apresentado na planilha anexa ao e-mail;
2. Definição quanto ao tipo de cadastro que deve ser aplicado aos SEJIs: Posto Avançado OU Vara Itinerante;
3. Definição quanto às jurisdições aplicáveis a cada SEJI, de acordo com a planilha de situação das SEJIs; e
4. Definição quanto à padronização de nomenclatura (Posto Avançado OU Vara Itinerante).

Em nota, reportou que acreditam que alguns cadastros de SEJIs tenham sido realizados como Posto Avançado para contemplar um comportamento de apuração que é esperado por alguns usuários. Esta expectativa foi confirmada pelo Osvaldo Luís Abreu de Oliveira e complementada na mensagem do Sérgio Dorneles.

Rogério Carneiro, da CJUD-2, na reunião de abril de 2024, informou:

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

- i) que todos os Postos Avançados foram extintos;
- ii) que não necessariamente um SEJI será acompanhado de um PID, por serem diferentes;
- iii) que o SEJI de Rio Bonito já existe e, quanto ao SEJI de Valença, vai averiguar se já existe;
- iv) quanto às Divisões de Apoio à Execução, relatou que são 5 (cinco) e que não sabe informar se precisam ser cadastradas no e-Gestão;
- v) quanto ao mapeamento, que não sabe dizer se precisa ser mapeado ou não, tendo questionado qual o requisito para mapear uma unidade;
- vi) que todos os postos avançados foram extintos, como mencionado no item i;
- vii) que os Gabinetes dos Desembargadores Marcos Antônio Palácio, Nelson Tomaz Braga e Carlos Alberto Araújo Drummond foram inativados;
- viii) que a CAEX PEPT e CAEX REEF são setores que só existem no PJe e que ambos são equivalentes à CAEX no mundo real;
- ix) que Plantão e Gabinete do Plantonista também só existem no PJe;
- x) que os CEJUSCS são setores ativos, o mesmo em relação à Secretaria de Precatórios; e, por fim,
- xi) que o Gabinete da Desembargadora Rosane Ribeiro Catrib foi a alteração do nome do Gabinete da Juíza Convocada Rosane Ribeiro Catrib.

Ficou deliberado, na reunião de abril de 2024: como não há tipo de cadastro específico para SEJI no EG, sendo que o tipo PAJT está funcionando para apurar, à DIAND para realizar o mesmo cadastro. Concomitante, abrir *issue* de dúvida no TST.

Na reunião de maio, Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que o SEJI Valença já está implementado e Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que ajustes foram realizados no cadastro das unidades SEJIs e a apuração das audiências passou a ser realizada. Informou, ainda, que, conforme mensagem do Rafael Benvindo, não foi necessário modificar o tipo das unidades para POSTO AVANÇADO, que foram mantidos como VARA ITINERANTE e que permanecia a necessidade de abertura de JIRA para adequar aos tipos existentes do e-Gestão. Disse também que a DIAND entendia que a abertura deste JIRA extrapolava a competência do setor, já que a justificativa para solicitar a criação de novos tipos no sistema e-Gestão requeria embasamento negocial e teórico sobre o assunto. Por fim, disse que estava pendente o fornecimento dos dados de jurisdições destas unidades, solicitados em 15/04/2024.

A deliberação foi no sentido de manter a continuidade do acompanhamento da demanda pela DIAND, CJUD-1 e CJUD-2, diante da pendência reportada acima.

Na reunião de junho, Vinicius Pacheco, da DIAND, informou que os cadastros foram ajustados, conforme as informações foram repassadas. Entretanto, persiste a necessidade de informar àquela quais são as jurisdições dos referidos órgãos, solicitados em 15/04/2024. A respeito da abertura de JIRA, a DIAND manifestou-se na ata anterior justificando que extrapolava a competência do setor, pois os argumentos para descrever a demanda são de caráter negocial.

Já Rogério Carneiro, da CJUD-2, informou que as jurisdições dos SEJIs constam do Portal do TRT:

SUBCOMITÊ DO SISTEMA E-GESTÃO – TRT/RJ

ATA DE REUNIÃO

Valença: Valença e Rio das Flores

Santo Antônio de Pádua: Itaperuna, Varre Sai, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Cambuci, Itaocara, Aperibe, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Miracema, Laje do Muriaé, Porciúncula e Natividade

Rio das Ostras: Casimiro de Abreu e Rio das Ostras

Rio Bonito: Silva Jardim, Tanguá e Rio Bonito

Cantagalo: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Morais.

Deliberou-se, na referida reunião, o acompanhamento da demanda pela DIAND para verificar se as informações acima fornecidas pela CJUD-2 atendem.

Vinicius Pacheco, da DIAND, na reunião de julho, disse que serão registradas no e-Gestão as jurisdições informadas pela CJUD-2, porém, verificou que ainda há SEJIs no portal do TRT que não possuem as informações prestadas pela CJUD-2. Como exemplo, citou SEJI de Santo Antônio de Pádua.

A deliberação foi no sentido de a CJUD-2 analisar as informações prestadas pela DIAND.

Rogério Carneiro, da CJUD2, informou que as informações dos SEJIs de Santo Antônio de Pádua e Cantagalo estão no ATO CONJUNTO 07/2023

Foi deliberada a análise, pela DIAND, da informação prestada pela CJUD2.

Atualização: Vinicius Pacheco, da DIAND, disse que os dados foram ajustados no e-Gestão e propôs o encerramento do item de acompanhamento.

Deliberação: Deliberou-se pelo encerramento da demanda.

Não havendo novas manifestações, a reunião virtual foi encerrada em 04/12/2024.

Registro feito por: Aline Cardoso Filardi Jamús | SGE-GAB (Unidade de Apoio Executivo)

LEONARDO DA SILVEIRA
PACHECO:2143

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVEIRA
PACHECO:2143
Dados: 2024.12.11 12:32:36 -03'00'

(assinado digitalmente)

LEONARDO DA SILVEIRA PACHECO

Desembargador Coordenador do Subcomitê do Sistema e-Gestão
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região